



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
15.ª SUBSEÇÃO

Ato nº 15SS-057/2019.

A Diretoria da 15.ª Subseção OAB-RJ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Considerando o crescente aumento da inadimplência em nossa Subseção, em que pese campanha divulgada pela OAB/RJ, a qual informa que os inscritos podem parcelar seus débitos em até 48 vezes;

Considerando que cabe à Direção da Entidade tomar as devidas providências para o normal andamento dos trabalhos, para o regular desenvolvimento dos serviços;

Considerando a recente solicitação da OAB/RJ, para esta Subseção, ao cumprimento da ordem de serviço nº 627/2013, que veda a utilização dos serviços da Subseção ao inscrito inadimplente:

RESOLVE estabelecer que, pelo período de 28/01/2019 a 28/02/2019, deverá o inscrito buscar regularizar o débito, junto à OAB, podendo fazer mediante procura, junto à Subseção, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira; razão pela qual ultrapassado essa data, ou seja, 01/03/2019, fica vedado o uso de qualquer serviço disponibilizado pela Subseção ao inscrito inadimplente.

Publique-se. Registre-se Dê-se conhecimento ao Conselho desta Subseção, a Seccional e aos inscritos.

Macaé, 24 de janeiro de 2019.


Fabiano Lima Paschoal de Souza
Presidente

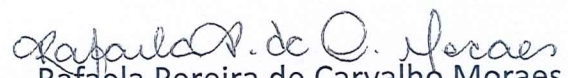

Ana Agleice Poncio Destefani
Vice-Presidente



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
15.ª SUBSEÇÃO


Marcio Jeronimo da Silva
Secretário-Geral


Victor Amadeu Pinto da Silva
Secretário-Geral Adjunto


Rafaela Pereira de Carvalho Moraes
Tesoureira